



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 215/99 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.999.

Estabelece o Subsídio dos Secretários Municipais, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 19/98.

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 19/98, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro de 1.999, no valor de R\$ 891,50 (Oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a Lei nº 197/98 de 08 de Setembro de 1.998, que fixou o Subsídio dos Secretários Municipais, conforme Emenda Constitucional nº 19/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
MT., EM 04 DE FEVEREIRO DE 1.999.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal